

L E I Nº 96  
De 23 de 12 de 1.967

(Autoriza pagamento de gratificação a auxiliar de contabilidade).

Aprovado por unanimidade e com dispensa do interstício legal. em 23/12/67.

Vicente J. de Basto

Presidente

O Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal Decreta e o Executivo Sanciona a seguinte

L E I :

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar pagamento mensal de n cr\$ 51,00 (cinquenta e um cruzeiros novos) a título de gratificação ao atual Secretário da Municipalidade, pelo desempenho de função como auxiliar dos serviços de contabilidade.
- Art. 2º - A presente gratificação é transitória em função do desempenho em comissão, e não será inerente ao montante salarial do funcionário e nem criará direitos e subsistirá enquanto estiver nessa função em comissão e desaparecerá com ela.
- Art. 3º - Os efeitos da presente lei retroagem a data do início do pagamento em janeiro de 1.966, ficando pela presente lei ratificados os pagamentos, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS EM 15 de dezembro de 1967.

José Casagrande Filho  
José Casagrande Filho  
Prefeito Municipal

SALA DAS SESSÕES: - Aprovação

Em 23 de 12 de 1.967.

Vicente J. de Basto Presidente  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Antônio Rocha dos S Vice  
H. Souza Secretário  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_